



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
16 A 18 DE JULHO DE 2016
ANO XXIX | N° 6.633

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS SIMPLES	7
GABINETE DO PREFEITO - GABP	8
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
LICITAÇÕES	16
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	16
CASA CIVIL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
CONTRATOS	18
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	18
CASA CIVIL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	20
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	22

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.072 /2016**

Dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais, públicos ou privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais, esportivas e como elemento formador da identidade soteropolitana.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino municipais, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações, federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§ 1º O ensino da capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino, nos termos da Lei nº 4.013/1989, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos e fortalecer a identidade local.

§ 2º Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.073/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal o Grupo Social e Cultural Renascer Quilombo dos Pezões.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Grupo Social e Cultural Renascer Quilombo dos Pezões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.074/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.075/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Educadores das Escolas Comunitária da Bahia - AEEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Educadores das Escolas Comunitária da Bahia - AEEC, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.076/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal o Ministério Batista da Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Ministério Batista da Fé, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.077/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Missão Cristo em Ação - Creche e Escola Kadoshi.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Missão Cristo em Ação - Creche e Escola Kadoshi, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.078/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunidade Terapêutica Rosa de Sarom.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunidade Terapêutica Rosa de Sarom, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.079/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Fundação Museu Carlos Costa Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Fundação Museu Carlos Costa Pinto, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.080/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro de Assistência Social Boa Ação (CASBA).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro de Assistência Social Boa Ação (CASBA), conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.081/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Empregados da Paranapanema - Clube Caraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Empregados da Paranapanema - Clube Caraíba, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.082/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto Socio-Cultural e Carnavalesco IBÁSÔRE IYÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto Socio-Cultural e Carnavalesco IBÁSÔRE IYÁ, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.083/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Nova Aliança.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Nova Aliança, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.084/2016

Renova a declaração de Utilidade Pública da Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - Fabamed.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovada a declaração de Utilidade Pública Municipal da Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - Fabamed, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.085/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Cultural Clube de Regatas Península.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Cultural Clube de Regatas Península.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.086/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.087/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Comitê para Democratização da Informática - CDI Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Comitê para Democratização da Informática - CDI Bahia, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.088/2016

Obriga os estabelecimentos comerciais tipo Shoppings Centers a colocarem à disposição dos clientes e funcionários serviço de Atendimento de Primeiros Socorros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório aos estabelecimentos comerciais tipo Shoppings Centers disponibilizarem aos clientes e funcionários serviço de atendimento de primeiros socorros.

Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, entende-se como Shopping Centers os empreendimentos com Área Bruta Locável (ABL) acima de 20.000 (vinte mil) m², formados por diversas unidades comerciais, com administração única e centralizada, que praticam aluguel fixo e percentual.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais denominados Shopping Centers que vierem a ser construídos ou que já estiverem em funcionamento no Município de Salvador deverão contar com espaço físico, de fácil acesso, para atendimento de primeiros socorros.

§ 1º O horário de atendimento do ambulatório será coincidente com o funcionamento das lojas.

§ 2º O atendimento de primeiros socorros será realizado gratuitamente.

Art. 3º O espaço físico mencionado no art. 2º deverá dispor de equipamento básico para atendimento primário e 01 (um) profissional capacitado para realizar o devido atendimento.

Parágrafo único. O equipamento básico de que trata este artigo será definido no regulamento desta Lei.

Art. 4º Na ocorrência de caso grave, que exija tratamento continuado do paciente, todas as providências posteriores ao atendimento de primeiros socorros observarão às regras de responsabilidade previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 5.038, de 15 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo

LEI Nº 9.089/2016

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.720/2009 (Ato Olímpico Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 4º, 8º, 10 e 11 da Lei 7.720, de 15 de setembro de 2009, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Para os fins desta Lei, serão observadas as seguintes definições:

I - áreas de Interesse: locais oficiais, principais pontos turísticos, assim como qualquer outro local de interesse cultural, esportivo e turístico para a cidade de Salvador e suas imediações;

II - Comitê Olímpico Internacional - COI: organização não governamental, de duração ilimitada, na forma de associação sem fins lucrativos, que tem como missão promover o movimento olímpico;

III - Comitê Paralímpico Internacional - CPI: organização não governamental, de duração ilimitada, na forma de associação, sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover os desportos destinados a atletas com deficiência;

IV - Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 - “Rio 2016”: uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como missão promover, organizar e realizar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

V - competições: partidas, jogos, disputas e demais acontecimentos desportivos oficiais dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, inclusive os chamados eventos teste;

VI - Emissoras: pessoas jurídicas licenciadas ou autorizadas pelas Entidades Organizadoras pertinentes ou por terceiro por elas indicados, a, entre outros, exibir, transmitir ou de qualquer modo disponibilizar, por qualquer meio de comunicação, o sinal ou o conteúdo audiovisual básicos ou complementares dos Eventos Oficiais;

VII - Emissora Fonte: pessoa jurídica licenciada ou autorizada pelas Entidades

Organizadoras pertinentes a produzir o sinal e o conteúdo audiovisual básicos ou complementares dos Eventos Oficiais com o objetivo de distribuição no Brasil e no exterior para os detentores de direitos de mídia;

VIII -Eventos Oficiais: as Competições e todas as demais atividades relacionadas aos Jogos, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pelas Entidades Organizadoras pertinentes, dentre as quais:

a) cerimônias, premiações, sorteios, lançamentos de mascote, revezamento da tocha e outras atividades de lançamento;

b) congressos, seminários, reuniões, conferências, workshops e coletivas de imprensa;

c) atividades culturais, concertos, exposições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais ou projetos beneficentes;

d) sessões de treino e eventos teste;

e) outras atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, marketing, divulgação, promoção ou encerramento dos Jogos;

IX -Entidades Organizadoras: o COI, o CPI e o Rio 2016;

X -Entidades Desportivas Internacionais: os comitês, confederações, federações ou associações nacionais de origem estrangeira, oficialmente reconhecidos pelo COI ou CPI como participantes do Movimento Olímpico;

XI -Ingresso: documento ou produto emitido pelo Rio 2016 ou terceiros por ele autorizados, que representa uma licença para acesso a um ou mais Eventos Oficiais, inclusive pacotes de hospitalidade e similares;

XII -Jogos: Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, compreendendo todos os Eventos Oficiais;

XIII -Locais Oficiais: quaisquer locais, públicos ou privados, onde se realizarão os Eventos Oficiais, tais como parques e centros olímpicos, arenas, estádios, campos, instalações, centros de treinamento, centros de mídia, vilas de mídia e de atletas, centros de credenciamento, espaços contratados pelo Rio 2016 para fins de acomodação, áreas de estacionamento, áreas para a transmissão dos Eventos Oficiais, áreas designadas para atividades de lazer, locais de acesso restrito aos portadores de ingresso e credencial emitidos pelas Entidades Organizadoras, e outros locais destinados aos Eventos Oficiais, localizados na Cidade de Salvador;

XIV -Períodos de Competição: espaço de tempo compreendido entre 05 e 21 de agosto e entre 07 e 18 de setembro de 2016, além de período antecedente e subsequente a ser definido em regulamento;

XV -Representantes de Imprensa: pessoas naturais autorizadas pelas Entidades Organizadoras, que recebam credenciais oficiais de imprensa para os Eventos Oficiais; e

XVI -Símbolos Oficiais: todos os signos graficamente distintivos, bandeiras, lemas, emblemas e hinos utilizados pelas Entidades Organizadoras, tais como:

a) as denominações "Jogos Olímpicos", "Jogos Paralímpicos", "Jogos Olímpicos Rio 2016", "Jogos Paralímpicos Rio 2016", "XXXI Jogos Olímpicos", "Rio 2016", "Rio Olimpíadas", "Rio Olimpíadas 2016", "Rio Paralimpíadas", "Rio Paralimpíadas 2016" e demais abreviações e variações, e ainda aquelas igualmente relacionadas que, porventura, venham a ser criadas dentro dos mesmos objetivos, em qualquer idioma, inclusive aquelas de domínio eletrônico em sítios da internet;

b) o nome, o emblema, a bandeira, o hino, o lema, as marcas e outros símbolos das entidades organizadoras; e

c) as mascotes, as marcas, as tochas e outros símbolos relacionados aos jogos." (NR)

"Art. 4º Não se aplicam aos eventos quaisquer normas municipais que disponham sobre a divulgação de marcas, distribuição, venda publicidade ou propaganda de produtos e serviços, bem como outras atividades promocionais ou de comércio de rua, consumo de mercadorias, alimentos e bebidas que contrariem o disposto no art. 9º da Lei Federal 13.284/16, no interior dos Locais Oficiais de Competição, nas suas imediações e principais vias de acesso.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão delimitadas pelo Poder Executivo Municipal zonas de exclusividade, as quais corresponderão a um raio de até dois quilômetros no entorno de cada um dos locais oficiais de competição, bem como o espaço aéreo e marítimo correspondente.

§ 4º É assegurada a continuidade das atividades comerciais dos estabelecimentos já existentes e regularmente instalados em áreas compreendidas pelas zonas de exclusividade mencionadas no § 3º deste artigo, desde que tais atividades sejam conduzidas de forma consistente com práticas passadas e observado o disposto na Lei Federal nº 13.284/16." (NR).

"Art. 8º O Poder Público deverá regulamentar sobre atividades comerciais no período de competição, em especial nos locais oficiais de eventos e suas imediações, respeitando-se a segurança, mobilidade urbana e acesso às competições." (NR)

"Art. 10. O poder público municipal irá cooperar, no âmbito de sua competência, com o combate a qualquer ilícito civil, penal ou administrativo, na tentativa de violação do disposto no art. 4º, bem como dos direitos da propriedade intelectual, tais como marcas, símbolos, expressões e emblemas que se relacionem ou caracterizem aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016." (NR)

"Art. 11. A realização de grandes eventos no município durante os períodos de competição, assim como o início e andamento de obras públicas ou privadas, ficará adstrita à autorização especial dos órgãos competentes e só serão autorizados sendo possível garantir a segurança e o acesso ao evento sem pôr em risco a mobilidade urbana e acesso às partidas e aos locais oficiais de competição.

§ 1º Compreendem-se como grandes eventos, para fins desta Lei, as atividades desportivas, recreativas, culturais ou artísticas, de caráter excepcional, realizadas em áreas públicas ou privadas, com público não inferior a 5.000 (cinco mil) pessoas.

§ 2º Independente da estimativa de público a que alude o parágrafo anterior, não serão concedidas autorizações para realização de eventos que possam apresentar qualquer inconveniente ao planejamento, operação, logística, serviços, ou segurança dos Jogos, bem como aqueles que se associem aos eventos, no intuito de obter vantagem econômica, exploração comercial e/ou publicitária." (NR)

Art. 2º Acrescentam-se à Lei 7.720/2009 os seguintes artigos:

"Art. 10-A As autoridades competentes do Município ficam autorizadas, no exercício do poder de polícia, a tomar medidas para garantir a proteção dos direitos mencionados no artigo anterior, e também para inibir as condutas previstas nos artigos 15 a 23 da Lei Federal nº 13.284/16, sendo-lhe possível confiscar materiais relacionados às condutas ilícitas e aplicar multas administrativas, sem prejuízo de outras já previstas.

§ 1º A pena de multa prevista no caput deste artigo será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator e daquele beneficiado pela publicidade, correspondendo à montante não inferior a duzentos reais e não superior a três milhões de reais, e será aplicada mediante procedimento administrativo.

§ 2º A multa citada será revertida integralmente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, instituído pela Lei nº 4.231/90." (NR)

"Art. 19-A A venda dos ingressos dos jogos será realizada de acordo com o disposto nos artigos 24 a 27 da Lei Federal nº 13.284, de 10 de maio de 2016, bem como a regulamentação desta, não se aplicando, neste caso, normas municipais que disponham em sentido diverso.

Art. 19-B O acesso, entrada e permanência no locais oficiais durante o período de competição serão restritos às pessoas autorizadas pelo Rio 2016 e realizados de acordo com o disposto nos artigos 10 e 28 da Lei Federal nº 13.284/16, bem como a regulamentação desta, não se aplicando, neste caso, normas municipais que disponham em sentido diverso.

Art. 19-C O Poder Executivo poderá decretar feriados nos dias em que ocorrerem eventos em seu território, comprometendo-se a reorganizar, se necessário, o horário de funcionamento de atividades das repartições públicas durante o período de competição.

Art. 19-D Aplica-se, naquilo que for compatível com esta Lei, às disposições da Lei Municipal nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 19-E Esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de sua vigência." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 9º da Lei nº 7.720/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, em exercício

LEI Nº 9.090/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal o Centro Cultural e Recreativo Hispano-Galego - Centro Espanhol.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Cultural e Recreativo Hispano-Galego - Centro Espanhol, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 27.461 de 15 de julho de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.461/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
-----------------------------	--	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
216002-ARSAL	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	4.000	
	04.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00		4.000
SUB-TOTAL				4.000	4.000
TOTAL GERAL				4.000	4.000

DECRETO Nº 27.462 de 15 de julho de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.750.000,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária

indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o **Processo nº 38.536/2016 - SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.462/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.00	10.750.000	
SUB-TOTAL				10.750.000	
TOTAL GERAL				10.750.000	

DECRETO Nº 27.463 de 15 de julho de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.463/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	10.000		
	13.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		10.000	
SUB-TOTAL				10.000	10.000	
547002-SALTUR	28.846.0037.2902	3.3.90.91	0.1.00	1.000		
	23.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00		1.000	
SUB-TOTAL				1.000	1.000	
TOTAL GERAL				11.000	11.000	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 15 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALEXINALDO COSTA LOBO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 57, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAMON DE SOUSA GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 57, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/07/2016, **ANA VITÓRIA MAIA FONSECA CELUQUE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, do Escritório Central de Projetos - Diretoria de Inovação da Gestão, tendo em vista o Decreto nº 27.410/2016, que altera o quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/07/2016, **MARTA DE ARAÚJO DA CUNHA BASTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão, e exonerar, a pedido, do mesmo, **MARCELO BOMFIM GUEDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MAURICIO ROSA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da

Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 02/07/2016, **ANA VITÓRIA MAIA FONSECA CELUQUE**, do cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, do Escritório Central de Inovação - Diretoria de Inovação da Gestão, tendo em vista o Decreto nº 27.410/2016, que altera o quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, desde 05/07/2016, **PETERSON TANAN PORTINHO**, do cargo em comissão de Superintendente de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, com base na Lei 9.070/2016, que reorganizou a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e a Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 05/07/2016, **ANA PAULA MONTEIRO D ALMEIDA MONTEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Chefe, da Assessoria Jurídica, com base na Lei 9.070/2016, que reorganizou a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e a Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, desde 05/07/2016, **DIRAN DE ALMEIDA GOIS**, do cargo em comissão de Motorista de Gabinete, com base na Lei 9.070/2016, que reorganizou a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e a Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, desde 05/07/2016, os abaixo relacionados com base na Lei 9.070/2016, que reorganizou a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e a Guarda Municipal.

NOME	CARGO
SOLANGE CRISTINA SILVA DE FREITAS LUCAS ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO, DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, desde 05/07/2016, os abaixo relacionados com base na Lei 9.070/2016, que reorganizou a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e a Guarda Municipal.

NOME	CARGO
ALEXINALDO COSTA LOBO RAMON DE SOUSA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, desde 05/07/2016, **ARIVAL DE MORAIS BOTELHO FILHO**, do cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, do Núcleo de Tecnologia da Informação - Assessoria Estratégica de Gestão, com base na Lei 9.070/2016, que reorganizou a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e a Guarda Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO - GABP**Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM****PORTARIA Nº 20/2016**

Publicada no DOM de n. 6.629 de 12 de julho de 2016, página 04, republicado por ter saído incorreto.

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea k, do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto nº 18.519, de 03 de julho de 2008 e pelo Decreto nº 19.409, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor Nestor de Andrade Amazonas Filho, matrícula de n.º 30, Assessor Chefe da Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo de Comissão de Gerente Administrativo Financeiro, grau 55, em substituição a titular Janaína Keila Apresentação de Souza, matrícula nº 159, no período de 18/07/2016 a 16/08/2016, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, em 11 de julho de 2016.

MÔNICA MARCIA KALILE PASSOS
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**

RETIFICAÇÃO

NOTA DOS DESPACHOS FINAIS PUBLICADO NO DOM Nº 6.629 DO DIA 12 DE JULHO DE 2016.

Onde se lê:

Processo nº: 28747/2016

Leia-se:

Processo nº: 28749/2016

Salvador, 13 de julho de 2016.

MARCONDES DIAS BARBOSA
Diretor da Receita Municipal, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 34579/2016
Interessado: COSMO GUIMARÃES CANDIDO E ITANA CARVALHO NUNES SILVA
(Inscrição imobiliária nº 703.365-6)

Processo nº: 34767/2016
Interessado: HERIMARCIA DOURADO FARIAS SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 422.535-0)

Processo nº: 82731/2015
Interessado: DELMA MARIA VAZ DE ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 152.293-0)

Processo nº: 32216/2016
Interessado: FERNANDA FERREIRA DE CASTRO FONTAINHA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 921.837-8)

Processo nº: 25505/2016
Interessado: SIDNEI SILVA DOS ANJOS
(Inscrição imobiliária nº 687.142-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 33164/2016
Interessado: NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI
(Inscrição imobiliária nº 20.449-8)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 37443/2016
Interessado: CECIVÂNIA PEREIRA DE CALDAS
(Inscrição imobiliária nº 442.166-3)

Processo nº: 4162/2015
Interessado: JF PARTICIPAÇÕES LTDA (FREIDA KERTZMAN SZPORER)
(Inscrição imobiliária nº 164.815-2, 164.814-4 e 164.916-0)

Processo nº: 31010/2016
Interessado: LUZIA LEAL LISBOA
(Inscrição imobiliária nº 253.748-6)

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 18101/2016
Interessado: ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF.
(Inscrição imobiliária (CGA) nº 022.075/001-21)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 30302/2016
Interessado: CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 648.377-1)

Processo nº: 53851/2015
Interessado: CLÉCIA SOLARES OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 707.105-1)

Processo nº: 12234/2015
Interessado: ELIS SOUZA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 905.771-4)

Processo nº: 66791/2015
Interessado: PATRÍCIA BARBOSA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 694.716-6)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 41444/2014
Interessado: LUIZA PEREIRA PINTO
(Inscrição imobiliária nº 858.530-0)

Processo nº: 41453/2014
Interessado: MARLENE BITENCOURT DE MORAIS
(Inscrição imobiliária nº 859.919-0)

Processo nº: 41436/2014
Interessado: MARINA FERREIRA MELLO
(Inscrição imobiliária nº 433.810-3)

Processo nº: 41442/2014
Interessado: RUBENITA CONCEIÇÃO MACEDO DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 858.919-4)

Salvador, 13 de julho de 2016

MARCONDES DIAS BARBOSA
Diretor da Receita Municipal, em exercício.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	PEIXOTO IRMÃO E CIA LTDA.
REPRESENTANTE/ REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	164.042-9
CPF/CNPJ	15.103.328/0001-00
PROCESSO N.	14174/2014



NL	IPTU/TRSD-2014/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	IZABEL MARIA SANTIAGO PEREIRA
REPRESENTANTE/ REQUERENTE	783.649-0
INSC. IMOBILIÁRIA	REGINALDO ESPIRITO SANTO
CPF	066.635.835-49
PROCESSO N.	10077/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	MARIA OLINDA SIMÕES
REPRESENTANTE/ REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	301.278-6
CPF/CNPJ	123.232.415-91
PROCESSO N.	18664/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	DARCY ALVES SAMPAIO
REPRESENTANTE/ REQUERENTE	MARCOS ANTONIO FALCÃO DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	285.477-5
CPF/CNPJ	112.396.705-91
PROCESSO N.	27246/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 15 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	CEDRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	654.137-2
CPF/CNPJ	10.927.138/0001-94
PROCESSO N.	34.802/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CARLOS ALBERTO VILAS BÔAS BARRETO
EMENTA	IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/2014 - REVISÃO DO VALOR VENAL- PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8.473 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	PAULO ROBERTO OLIVEIRA NORONHA DOS SANTOS
REQUERENTE	MARCELINA OLIVEIRA NORONHA DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	689.671-5
CNPJ	084.903.415-91

PROCESSO N.	25.540/2014
NL	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	CARLOS ALBERTO VILAS BÔAS BARRETO
EMENTA	IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/2014 - REVISÃO DO VALOR VENAL- PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ARRIMO NAS LEIS 8.473 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

NFL	202.2015
CONTRIBUINTE	FONSECA E MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCESSO N.	41145/2015
REPRESENTANTE LEGAL	FABIO FONSECA E ANDRÉ LUIZ RIBEIRO MAIA
CGA	489.179/001-84
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	ISS. DIFERENÇA DE IMPOSTO A SER RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DISPENSA DO REEXAME NECESSÁRIO. MANTIDA A DECISÃO DO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ALTERADO O LANÇAMENTO ORIGINAL. BASE LEGAL LEI 7186/06 VIGENTE, MAIS ARTIGO 8º DA PORTARIA 143.2014/REGULAMENTO SEJUL. NÃO CABE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, POR FALTA DE PRESSUPOSTO RECURSAL DE INTERESSE DE AGIR, NOS MOLDES DO ARTIGO 499 DO CPC

Salvador, 15 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	PIV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
REPRESENTANTE LEGAL	VIRGÍNIA INÊS FALCON BARBOSA
INSC. CGA	439.244/001-46
CPF/CNPJ	17.104.112/0001-95
PROCESSO N.	40.701/2014
NL	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFF
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFF. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REFERENTE À TFF/2014. - REQUER A PETICIONÁRIA A REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS RELACIONADOS COM A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU NENHUMA PROVA PARA SUSTENTAÇÃO DO PEDIDO E FOI O DECLARANTE DOS DADOS ARMAZENADOS NO CADASTRO FISCAL, INCLUSIVE, DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA ATIVIDADE ECONÔMICAS. ARRIMO NA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	MILTON SODRE PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CPF/CNPJ	020.348.835-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	299.840-8
PROCESSO N.	13.643/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA POR PERDA DO OBJETO, CONFORME O REGISTRO NO EXTRATO FISCAL DA REVISÃO DE LANÇAMENTO. ARRIMO NO ART. 68, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO. ATENÇÃO AO § 2º, ART. 289-A DO CTRMS VIGENTE.

NFL	1060.2013
PROCESSOS	62831/2013; 70514/2013; 47113/2015; 48619/2015; 28109/2016
CONTRIBUINTE	DI: DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ANULAÇÃO DA DECISÃO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS AO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Salvador, 15 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	ODON MORAES FILHO
REPRESENTANTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	683.525-2
CPF	003.069.835-91
PROCESSO N.	9743/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL FOLHA LTDA
REPRESENTANTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	644.056-8
CPF/CNPJ	07.598.219/0001-83
PROCESSO N.	10350/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	HUGO DE AZEVEDO COSTA
REPRESENTANTE/REQUERENTE	YOLANDA MEDRADO SANTOS COSTA
INSC. IMOBILIÁRIA	55.276-3
CPF/CNPJ	397.447.365-34
PROCESSO N.	23326/214
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	LUCAS RAMOS DE JESUS
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	403.147-4
CPF/CNPJ	021.311.665-08
PROCESSO N.	8556/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
E M E N T A	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 15 de julho de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 6.632 DE 15/07/2016.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13534/2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 874.900-0

RECORRENTE: SIMONE DULCELINA DE SOUSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: DANIEL RIBEIRO SILVA

EMENTA - IPTU/TRSD/PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL- REVISÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO REALIZADA DE OFÍCIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Impossibilidade de modificação do lançamento fiscal regularmente realizado sem que tenha sido demonstrado vício de legalidade no ato administrativo de lançamento. De ofício a administração promoveu à revisão parcial do valor venal. Recurso Ordinário Parcialmente Provido. Decisão unânime.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 14 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29651-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.054-1
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29645-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.055-0
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29604-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.053-3
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29605-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.052-5
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31571-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 857.617-3
RECORRENTE: ROSILENE PEREIRA FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

PROCESSO N.º: 27780-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 1006 - 2011 - ISS
NOTIFICANTE (S): ELIAS ASSUNÇÃO DA SILVA E OUTRO
RECORRENTE: BRITO AMOEDO IMOBILIÁRIA S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: PATRICIA MACHADO DIDONÉ E OUTROS
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 29623-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 410.893-0
RECORRENTE: FÊNIX PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 20451-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 569.739-5
RECORRENTE: RITA SANTOS DE JESUS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15705-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 896.226-0
RECORRENTE: MARIA DA HORA DE SANTANA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO N.º: 399622-2005
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 1406 - 2005 - ISS
NOTIFICANTE (S): NILO SERGIO DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRENTE: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO N.º: 34807-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 2005 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): EDUARDO BARROS CARDOSO ANTUNES E OUTRO
RECORRENTE: JPNOR ENGENHARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): PAULO MORENO DE CARVALHO
ADVOGADO (A): ROGERIO LEAL PINTO DE CARVALHO E OUTROS
RELATORA: ANA AMELIA M. B. DE A. DORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 21250-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 877.246-0
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: DANIEL RIBEIRO SILVA

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30426-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 231.672-2
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: DANIEL RIBEIRO SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30325-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 231.664-1
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30363-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 657.689-3
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30315-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 231.665-0
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015,

FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30396-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 231.670-6
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO N.º: 66122-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 462 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA
RECORRENTE: CBES - CENTRO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS E OUTROS
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/08/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 29279-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 007.844-1
RECORRENTE: ANDRE GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA E OUTRO
RELATOR MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO N.º: 66125-2015
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880167 - 2015 - ISS
AUTUANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA
RECORRENTE: CBES - CENTRO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS E OUTROS
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 15 de julho de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 266/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, **CLIDERIO EVANGELISTA BASTOS**, matrícula n.º 819.653, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do setor de Gestão do Plano de Saúde, no período de 11/07/2016 à 30/07/2016, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Subcoordenador Central Sistêmico de

Gestão, Grau 55, da Subcoordenadoria Central de Benefícios do Servidor, SEMGE/BENS, em virtude de férias da titular Rafaela Ramos Cunha, matrícula n.º 819.571.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SEMGE, em 12 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 270/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Casa Civil, da servidora Isabela Argolo de Almeida, matrícula 872353, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS, para exercer cargo em comissão, em conformidade com o Processo SEMPS 1869/2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de julho de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 374/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4341/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1.º e §2.º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 375/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4351/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1.º e §2.º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 376/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4340/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1.º e §2.º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 377/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5172/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 378/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10612/2015-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 379/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4671/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 380/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4345/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 381/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada

pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4346/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 382/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 5174/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 383/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4512/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 384/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 3359/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 385/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4347/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 386/2016**PORTARIA Nº 391/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4647/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 3358/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 387/2016**PORTARIA Nº 392/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10610/2015-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4344/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 388/2016**PORTARIA Nº 393/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4342/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 5285/2016; 5159/2016-SMS, que versa sobre **DENUNCIA DE INDISCIPLINA COMETIDA POR MÉDICO DO SAMU**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 389/2016**PORTARIA Nº 394/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 4646/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados aos Processos de N.º 6490/2016-SMS, que versa sobre **DENUNCIA DE INDISCIPLINA COMETIDA POR AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 390/2016**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

RESOLVE:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 3365/2016-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Licença Prêmio ou Especial - Deferida

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
47429/2016	ALICE MARIA DA SILVA WÂNDEGA	7º
14779/2015	ANDRÉ LUIS PEREIRA MATOS	3º
49486/2016	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	3º
49057/2016	CARLOS CELSO OLIVEIRA	7º
58099/2016	CRISTIANE ALVES DA SILVA MARQUES	2º
64208/2015	EDUARDO MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS	2º

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
47363/2016	FATIMA MARIA SILVA MAGALHÃES	6º
71060/2015	GENIVAL JESUS SANTOS	3º
78534/2015	HELIO MAR SOUZA BOMFIM	3º
26943/2016	IRAMILTON FERNANDES FREITAS	6º
70992/2015	ITALVA MARIA SILVA OLIVEIRA	2º
000383/2015	IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	5º
48096/2016	IZABEL CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	6º
22127/2015	NEWTON LINO DA SILVA	3º
89432/2015	IVALDO DOS SANTOS DUARTE	3º
15732/2016	REINALDO DOS SANTOS SOUZA	2º
48501/2015	ROZELI TORRES BARBOSA	6º

Em, 15 de julho de 2016.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

PORTARIA Nº 008/2016

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013 e com base no Art. 5º do Decreto nº 14.894/04, consoante o que dispõe o Decreto Municipal nº 24.806 de 24 de fevereiro de 2014, publicado no DOM de 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Designar o servidor, Ivan Euler Pereira de Paiva, Mat: 167, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 do Decreto Municipal n. 24.806 de 24 de fevereiro de 2014, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 12 de julho de 2016.

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 101/2016

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO JORGE DA CRUZ, matrícula n.º 3.731, para exercer a Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Administração de Cemitérios - SECEM, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, retroativo a 01/07/2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 15 de julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 102/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 2199/2015, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar desde 30/06/2016, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 15 de julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 103/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 2607/2015, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar desde 30/06/2016, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 15 de julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA/SEMOP

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1593/2016	LUELSON PEREIRA DE SANTANA	6º
1655/2016	MUACI JESUS DE OLIVEIRA	2º
1685/2016	JOÃO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	2º
1720/2016	JOÃO LOURENÇO SOUZA	3º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1672/2016	THAUÁ DIAS DE JESUS	2º
1771/2016	SÉRGIO LIMA JUNQUEIRA	6º
1843/2016	ANDRE LUIS BRANDÃO	4º

Salvador, 15 de Julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

PORTARIA Nº 15/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, previstas no art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC, aprovado pelo Decreto nº 27.073, de 29/02/2016, com base em autorização expressa do Senhor Prefeito, esculpida no Decreto Municipal s/nº de 14/07/2016, publicado no DOM de 15/07/2016, página 4.

RESOLVE:

Subdelegar a competência para assinar processos relativos à Regularização Fundiária, em especial, Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia e Concessão de Direito Real de Uso, para a Diretora de Habitação e Regularização Fundiária da SINDEC, CLEA FONSECA FERRAZ. Os efeitos desta Portaria retroagem à 15/07/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, em 15 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 56 /2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- SUCOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, por razões de conveniência e oportunidade, o Procedimento de Credenciamento nº 001/2016, cujo objeto consiste na contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem no âmbito do Estado da Bahia e com garantia de atendimento em casos de urgência e de emergência em todo território nacional pela rede ABRANGE, sem carência ou preexistência aos servidores da Superintendência de Obras Públicas- SUCOP, ativos, inativos e seus dependentes, conforme Anexo I (Projeto Básico) do Edital.

Salvador, 14 de julho de 2016.

ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

LICITAÇÕES**GABINETE DO PREFEITO - GABP****Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM****GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2016**

PROCESSO N.º: 192/2016

EMPRESA: ACO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.604.536/0001-89

OBJETO: Serviço de reparo hidráulico em 8 (oito) banheiros, substituição de todos os vasos sanitários e reparo de vazamento com substituição de todo material hidráulico.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade- 04.122.015-2001 02 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos - SPM; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Fonte: 000 - Tesouro.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato**DATA DO ATO:** 15/07/2016

Salvador, 15 de Julho de 2016

JANAINA KEILA APRESENTAÇÃO DE SOUSA

Gerente Administrativo e Financeiro

10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de julho de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI

Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 084/2016 - PROC: 992/2016- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos para higiene pessoal**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 28/07/2016; abertura no dia 29/07/2016 às 09:00h e início da disputa no dia 29/07/2016 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de BrasíliaO Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de julho de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI

Presidente COMPEL

CASA CIVIL**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade: 04/2016

Processo N.º 132/2016

Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Objeto: Aquisição de assinatura do Diário Oficial da Bahia.

Dotação Orçamentária: 2001. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 000

Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 inciso I.

Salvador, 15 de Julho de 2016.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO

Coordenador Administrativo-Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DE DISPENSA**

Processo N.º: 203/2016

Dispensa de Licitação: n.º 01/2016

Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

CNPJ/CPF: 15.257.819/0001-06

Valor da Dispensa: R\$.1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais).

Objeto: Certificado Digital E-CPF A-3 ICP-BRASIL - AC RFB, com fornecimento de Token.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 2001 - Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Dispensa: 15 de julho de 2016.

Salvador, 15 de julho de 2016.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 153/2016

Inexigibilidade de Licitação : 001/2016.

Contratante : SECULT - Secretaria Municipal Turismo e Cultura

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada : Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste

CNPJ/CPF : 01.066.905/0001-27

Objeto : Filiação da SECULT com a Fundação Comissão de Turismo Integrado do Nordeste

Valor Total : R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2257, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Inexigibilidade: 28/06/2016.

Salvador, 15 de julho de 2016.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 058/2016 - PROC: 3285/2015- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de pneus e câmaras de ar veiculares**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 02/08/2016; abertura no dia 03/08/2016 às 09:00h e início da disputa no dia 03/08/2016 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de BrasíliaO Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de julho de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI

Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 069/2016 - PROC: 023/2016- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de produtos de limpeza**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 02/08/2016; abertura no dia 03/08/2016 às 09:00h e início da disputa no dia 03/08/2016 às**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento

dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 099/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 2073/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/08/2016 até às 09:00 horas do dia 09/08/2016

Abertura das Propostas: 09/08/2016 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/08/2016 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 15 de julho de 2016

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência n.º 003/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM REGIME DE GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H SÃO MARCOS.

EMPRESA CLASSIFICADA
FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE - FABAMED

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS
FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO - HYGIA
INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 14:00 às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, 03, 6º andar, Comércio.

Fica designado o dia 26/07/2016 às 10:00 horas, para abertura do envelope de Habilitação, caso não haja interposição de recurso.

Salvador, 15 de julho de 2016.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 023/2016

Processo n.º 10914/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COM INSTALAÇÃO.

EMPRESA	LOTE	VALORES (R\$)
F.I. COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP	ÚNICO	154.800,00
TOTAL		154.800,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016.

Salvador, 15 de julho de 2016.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 040/2016

Processo n.º 1175/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DROGAFONTE LTDA	01	155.000,00
	03	25.000,00
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	860.000,00
TOTAL		1.040.000,00

Critério de julgamento: Menor Preço. Os lotes 02, 04 e 06 foram fracassados.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2016.

Salvador, 15 de julho de 2016

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2016

LICITAÇÃO n.º 025/2016

OBJETO: **Aquisição (com entrega inclusa) de Tubos galvanizados e de Ferro.**

PROCESSO n.º 645/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2016 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2016 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 28/07/2016 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de Julho de 2016

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2016

LICITAÇÃO n.º 026/2016

OBJETO: **Aquisição (com entrega inclusa) de Materiais de Pintura.**

PROCESSO n.º 646/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2016 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2016 às 14h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 28/07/2016 às 15h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de Julho de 2016

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP****Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº 2016004196
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/SEPLAG Nº 285/2015
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000084
PROCESSO Nº 3284/2015
CONTRATADA: MASTER PAPELARIA E MAT DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 13.181.572/0001-66
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 54,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

JANAINA KEILA APRESENTAÇÃO DE SOUSA
Gerente Administrativo e Financeiro

CASA CIVIL**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2016003286
Processo: 5571/2014
NE: 000159
Contratada: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 05.635.293/0001-05
Objeto: Bens Moveis
Dotação Orçamentária: 2001. 44.90.52 -Material Permanente- Fonte 000
Valor: R\$ 571,50 (Quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Salvador, 14 de Julho de 2016.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2015
PROCESSO: 1112/2016
OBJETO: Registro de Preços de gênero alimentícios.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 130/2016
CONTRATADO: PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.498.270/0001-28
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001	3.3.90.30	001 015
	04.126.015.2504		
	12.361.031.2145		
	12.361.031.2147		
	12.366.031.2148		
	12.366.031.2149		
	12.361.031.2151		
	12.365.031.2193		
	12.361.031.2194		
	12.366.031.2195		
	12.361.031.2196		
	12.361.031.2197		
	12.365.031.2198		
	10.361.031.2228		

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2016

ASSINAM:

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RICHARDSON ANDRADE DA SILVA
PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	200002920 - MILHO EM GRÃO BRANCO PARA MUNGUZÁ 500 G	PC	1,56

Salvador, 15 de julho de 2016

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

PUBLICADO NO DOM NO DIA: 16/06/2016, PAG.14.
REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO

PROCESSO:1068/2016.
CONTRATO: nº:048/2014
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93,o prazo da **prestação de serviços especializados de conexão de trânsito para acesso PRINCIPAL à Internet, através de interface Gigabit Ethernet, com largura de banda mínima de 150Mbps até 500Mbps, de que trata o LOTE I do Pregão Eletrônico-SEMGE nº 078/2013**, com valor global de R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais),e valor estimado mensal de R\$ 19.789,58 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),nos termos da Lei.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF sob nº: 33.000.118/0001-79
DATA DE ASSINATURA:05 de junho 2016

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00	19.789,58

Salvador,15 de junho de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DISTRATO Nº 020/2015

PROCESSO: 7467/2015
CONTRATO: 020/2015
OBJETO: Pelo presente instrumento, locadora e locatário por livre e espontânea vontade, resolvem rescindir o contrato de locação nº 020/2015 firmado em 09/03/2015
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
LOCADORA: Elisabete Valverde Sousa
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2016

Salvador, 15 de julho de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015**

Contrato Nº: 005/2015
Processo Administrativo Nº 066/2015/SECULT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015-SECULT DE 10/06/2015
Contratante : MUNICIPIO DE SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada : DOC EXPÔE Gestão Museológica Documental Ltda
CNPJ/CPF : 01.179.061/0001-20
Objeto :Gestão de Equipamentos Culturais compreendendo atividades de preservação do equipamento e do acervo museológico envolvendo atividades de administração, limpeza, manutenção, segurança de modos a manter, promover, desenvolver e estimular programação do Memorial Casa do Rio Vermelho.
Valor Total : R\$ 1.480.200,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 23.695.008.2257,
Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 00
Amparo Legal: Lei 10.520/02, art. 25, inciso II.
Data da Inexigibilidade: 12/05/2016.

Salvador, 15 de julho de 2016.

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário



Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: N.º 2016004801
LICITAÇÃO: PE N.º 212/2015
PROCESSO: N.º 3255/2015
CONTRATANTE: SALTUR
CNPJ: 14.909.105/0001-72
CONTRATADA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.468.197/0001-86
OBJETO: Locação de Zund de Toldo, Tipo II, conforme especificação do termo de referência constante nos autos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.372,00 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 15 de Julho de 2016.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

sessenta e cinco dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir de 07/07/2016 a 07/07/2017. Sendo que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 31.984.539,43 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) (fator reajuste: 7,93% - INCC).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

ASSINAM:
MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN
MAURO DE OLIVEIRA PRATES - METRO ENGENHARIA

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR n.º 012/2014

CONTRATO N.º 012/2014
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM LTDA
CNPJ: 07.324.514/0001-41
OBJETO: Para todos os fins de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir de 07/07/2016 a 07/07/2017. Sendo que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 32.085.894,00 (trinta e dois milhões, oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais) (fator reajuste: 7,93% - INCC).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

ASSINAM:
MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN
BERNARDO CARDOSO ARAÚJO - BSM

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR n.º 011/2014

CONTRATO N.º 011/2014
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: JOTAGÊ ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.828.958/0001-80
OBJETO: Para todos os fins de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir de 07/07/2016 a 07/07/2017. Sendo que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 32.085.128,19 (trinta e dois milhões, oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) (fator reajuste: 7,93% - INCC).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

ASSINAM:
MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN
EUGENIO SILVA CARVALHO - JOTAGÊ

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 4730/2016
PROCESSO: 3927/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 288/2015 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
VALOR MENSAL: R\$ 315,90 (trezentos e quinze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 0.100 - Tesouro.

Salvador, 15 de julho de 2016.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º 2016004756
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2015
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2015000231
PROCESSO N.º 591/2015
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COM. EM GERAL LTDA - ME
CNPJ N.º 11.615.369/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2014

PROCESSO: N.º 6920/2016
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/07/16 e término em 15/08/16.
CONTRATADA: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 00.965.611/0001-74
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016
RESPONSÁVEL LEGAL: Miguel Ângelo Virgens Vieira

Salvador, 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DO TERMO ADITIVO 007-011/2015-16

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM
CNPJ N.º: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: CENTRAL DAS CÓPIAS LTDA-ME.
CNPJ N.º: 18.134.001/0001-94
TERMO ADITIVO N.º: 007-011/2015-16
N.º DO CONTRATO: 011/2015
PROCESSO N.º: 22.282/2016
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias heliográficas, escaneamento, encadernação e serviços afins.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 12.114,50 (doze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 145.374,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DO RECURSO: 0.1.00 - FONTE DO TESOURO DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROJETO/ATIVIDADE 200141 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SUCOM E ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DO ATO: 15/07/2016
ASSINAM AS PARTES: JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA GUANABARA
SECRETARIO - SUCOM
ANTÔNIO RAYMUNDO PEREIRA DA SILVA
CENTRAL DAS CÓPIAS LTDA-ME

Salvador, 15 de Julho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA GUANABARA
Secretario

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR n.º 010/2014

CONTRATO N.º 010/2014
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.478.417/0001-03
OBJETO: Para todos os fins de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 365 (trezentos e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR PAREDE COM INSTALAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 13.026,33 (treze mil, vinte e seis reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016

AFM Nº 2016004237
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2015
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000090
PROCESSO Nº 426/2015
CONTRATADA: HESAL PLÁSTICOS LTDA ME
CNPJ Nº 10.889.506/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO
VALOR TOTAL: R\$ 18.833,50 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2231
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

AFM Nº 2016004134
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2015000091
PROCESSO Nº 2801/15
CONTRATADA: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 05.734.665/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO COM LEITOR BIOMÉTRICO
VALOR TOTAL: R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016

AFM Nº 2016004374
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000094
PROCESSO Nº 3003/2015
CONTRATADA: CHAVES COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.333.352/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA

VALOR TOTAL: R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

SALVADOR, 15 de julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/2016

Processo: 1347/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA- SEMOP

Contratada: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para recuperação, com deslocamento, e fornecimento de toldos piramidais que serão usados em feiras móveis e eventos realizados no município de Salvador

Prazo do contrato: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 75.288,00 (Setenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2231 Elemento de Despesas: 33.90.39.000 e Projeto/Ativ.: 2231-e, Elemento de Despesas: 44.90.52.000.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), e Brivaldo da Silva Nunes Filho p/ Boa Era Comércio E Serviço Ltda-Me

Data de assinatura: 14 de Julho de 2016.

Salvador, 15 de Julho de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO Nº. 068/2016, contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público na Unidade de Pronto Atendimento UPA São Cristovão. As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 19 de julho de 2016.

O processo administrativo nº. 5310/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sm3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de Julho de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/ 2016

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

ÁREA VERDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da

Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1- ÁREAS VERDES DO CONDOMÍNIO COLINA B1 NA RUA JANDIROBA EM PATAMARES.
2.1.2- ÁREA VERDE DA RUA ALBERTINO CABRAL HENRIQUE - PITUAÇU

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 14 de julho de 2016.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA "VERDE PERTO"

ÁREA VERDE

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo DR. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção da área verde..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vitorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde, incluindo os seguintes itens:

-;
-;
-;
-;
-;
-;
-;
-;

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados e demais servidores da TRANSALVADOR para Assembleia Geral Extraordinária permanente no dia 28/07/2016 (quinta-feira), das 08h00min às 18h00min.

Pauta:

1 - Reforma do estatuto da ASTRAM.

Local: Sede TRANSALVADOR - COTAE (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris).

Salvador, 15 de julho de 2016

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, convoca todos os servidores municipais lotados na Unidade de Saúde Básica-UBS Pires da Veiga, no dia 21 de julho de 2016 às 08h:00min, na Rua Jaime Vieira Lima s/n - Pau da Lima nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2016;
2. Defesa do PVC da Saúde;
3. Piso Nacional dos Agentes de Saúde;
4. O que ocorrer.

Salvador, 15 de Julho de 2016.

EDNA MARIA SANTOS
Coordenação de Política Sindical



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.